



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 351/2025 – PROEN**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 325/2025 - PROEN**

A Universidade Federal do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna pública a retificação dos itens 2.1, 9.3 e 9.4 do Edital nº 325/2025-PROEN, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Ocasas no Curso de Graduação em Comunicação Social – Jornalismo, Turma Especial, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), nos seguintes termos:

**Item 2.1**

Onde se lê:

2.1. O presente Edital destina-se a estudantes que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e não estejam atualmente matriculados em curso de graduação em IES públicas, na modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

Leia-se:

2.1. O presente Edital destina-se a estudantes que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que estejam em fase de conclusão do último ano. Nestes casos, o candidato poderá ser aprovado e classificado, ficando a efetivação da matrícula condicionada à apresentação do certificado ou declaração oficial de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do semestre letivo. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará no cancelamento automático da matrícula.

**Item 9.3**

Onde se lê:

9.3. Para fins de Matrícula na UFMA, será aceita, excepcionalmente, declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

Leia-se:

9.3. Para fins de Matrícula na UFMA, será aceita, excepcionalmente, declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. Também será aceita declaração provisória para os candidatos que ainda estejam cursando o último ano do Ensino Médio, desde que contenha as médias finais já obtidas e a previsão oficial de conclusão, emitida pela instituição de ensino.



Item 9.4

Onde se lê:

9.4. O candidato que apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Leia-se:

9.4. O candidato que apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes, acompanhadas dos respectivos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Nos casos de candidatos em fase de conclusão do Ensino Médio, a apresentação do certificado ou diploma será igualmente obrigatória no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do semestre letivo.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2025.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO

Pró-Reitor de Ensino